



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS identificou demanda crescente por atendimentos psicológicos individuais na rede pública municipal, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tal necessidade decorre do aumento das demandas relacionadas à saúde mental da população, associado à insuficiência do quadro de profissionais disponíveis na rede municipal para absorver integralmente os atendimentos necessários, o que tem gerado filas de espera e risco de descontinuidade assistencial.

Verifica-se, ainda, que, embora existam profissionais atuantes no Município, a oferta local mostra-se insuficiente para atender à totalidade da demanda existente, sendo necessária a ampliação da rede de atendimento, inclusive com a possibilidade de utilização de prestadores localizados em municípios da região, em raio de até 70 (setenta) quilômetros.

Nesse contexto, a não adoção de medida adequada implicará a manutenção ou agravamento das filas de espera, com potencial comprometimento da integralidade da atenção à saúde e risco de agravamento dos quadros clínicos dos usuários.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente estudo consiste no credenciamento de profissionais e/ou empresas — pessoa física e/ou jurídica — habilitados na área de psicologia, para a prestação de serviços de consultas psicológicas individuais de caráter ambulatorial, destinadas ao atendimento de usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Os atendimentos serão realizados nas dependências dos próprios credenciados, previamente informadas e aprovadas pela Administração, preferencialmente no Município de Itati, admitindo-se a prestação dos serviços em estabelecimentos localizados em raio de até 70 (setenta) quilômetros, de forma a garantir o acesso da população.

A quantidade estimada corresponde a até 200 (duzentas) consultas mensais, com base na demanda observada em exercícios anteriores, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para o atendimento da demanda identificada, foram analisadas alternativas de solução, incluindo a ampliação do quadro próprio por meio de provimento de cargos efetivos, a contratação direta de prestadores e a utilização do credenciamento.

A ampliação do quadro permanente, embora desejável em termos estruturais, mostra-se inviável no curto prazo, em razão do tempo necessário para realização de concurso público e da necessidade de estrutura física e custeio continuado, não sendo solução adequada para atendimento imediato da demanda.

A contratação direta, por sua vez, não se mostra compatível com a natureza do objeto, uma vez que não permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, limitando a capacidade de atendimento e reduzindo a flexibilidade operacional da Administração.

Nesse contexto, o credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, garantindo maior cobertura assistencial.

O modelo adotado é compatível com a natureza do serviço, caracterizada por demanda contínua e variável, permitindo a remuneração por produção efetiva, sem obrigação de consumo mínimo, e possibilitando o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Dessa forma, o credenciamento assegura maior eficiência na gestão da demanda, ampliação do acesso aos serviços e continuidade da assistência, mostrando-se a solução técnica e economicamente mais viável para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR TOTAL

A estimativa de valor foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Fonte de Preços, com dados provenientes do Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, com aplicação do método da média aritmética.

O valor unitário de referência para a consulta psicológica individual foi fixado em R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos).

Considerando a estimativa de até 200 (duzentas) consultas mensais, o valor total estimado anual da contratação é de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), correspondente à projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados não representam obrigação de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado exclusivamente conforme a efetiva prestação dos serviços.

Os valores adotados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, podendo ser reajustados anualmente mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no orçamento vigente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

do Município de Itati.

A classificação orçamentária específica será indicada pelo setor competente no momento da emissão das respectivas Notas de Empenho, conforme a necessidade de execução dos serviços.

A disponibilidade orçamentária será previamente confirmada pelo setor financeiro competente, mediante verificação da existência de saldo suficiente para atendimento da despesa estimada.

6. PARÂMETROS DE EXECUÇÃO E CONTROLE

Os serviços serão prestados nas dependências dos profissionais credenciados, em locais previamente informados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no Município de Itati, admitindo-se a realização dos atendimentos em estabelecimentos localizados em raio de até 70 (setenta) quilômetros.

A execução ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Administração, mediante encaminhamento prévio dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde.

A habilitação dos prestadores deverá observar os requisitos legais e técnicos aplicáveis, incluindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como comprovação de habilitação profissional e de condições adequadas para a realização dos atendimentos, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia e legislação sanitária vigente.

A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada com base em critérios objetivos e impessoais, especialmente a ordem de encaminhamento dos usuários, a disponibilidade de agenda e a proximidade geográfica.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável pela validação dos atendimentos realizados e pelo controle da regularidade da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos inerentes à prestação de serviços contínuos de saúde, os quais foram identificados e avaliados pela Administração.

Dentre os principais riscos, destacam-se a baixa adesão de prestadores ao credenciamento, a demanda superior à estimada, a eventual descontinuidade dos serviços por parte dos credenciados e a ocorrência de atendimentos em desconformidade com os padrões exigidos.

Como medidas de mitigação, será mantido o credenciamento aberto durante todo o período de vigência, possibilitando o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo, bem como adotados critérios objetivos de distribuição da demanda e fiscalização contínua dos serviços prestados.

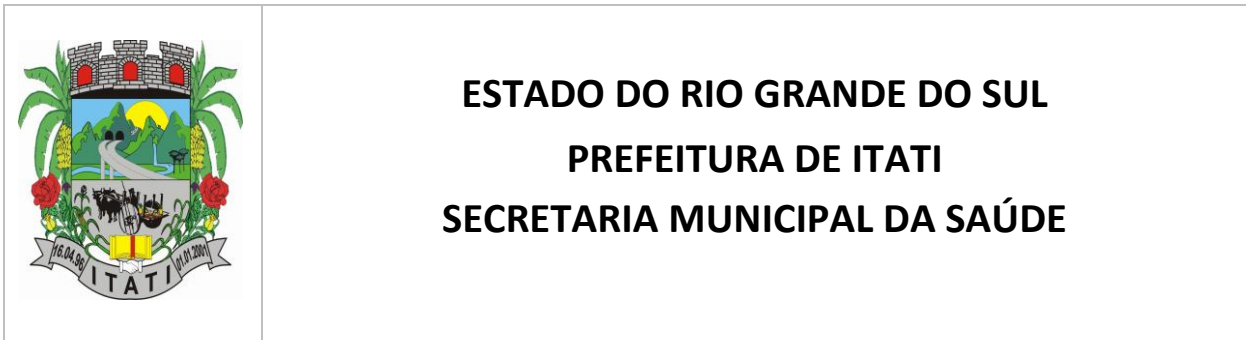
A verificação da regularidade dos prestadores será realizada de forma periódica, sendo possível o descredenciamento em caso de descumprimento das condições estabelecidas, assegurando a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que o credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas para a prestação de serviços de consultas psicológicas individuais ambulatoriais é a solução adequada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS.

A modalidade de credenciamento, fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizada por demanda contínua e variável, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores e a remuneração conforme a efetiva prestação dos serviços.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo para



publicação do edital de credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

